



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

**MENSAGEM nº 042/2018.
Ao Projeto de Lei nº. 042/2018.**

Juscimeira -MT, 28 de Setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ronival Soares Santos
Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira – MT

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juscimeira -MT, para o Exercício Financeiro de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente, Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2019.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a o Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2018 a 2021 e suas alterações, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para 2019 e suas alterações que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de **Juscimeira**, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2019, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Para melhor elucidação e esclarecimentos de dúvidas à respeito das matérias nos à disposição desta Colenda Casa.

Isto posto e certos das boas e costumeiras acolhidas, reiteramos nossa solicitação para análise e posterior aprovação do anexo Projeto de Lei na forma regimental

Atenciosamente,


MOISES DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1402/2018
AS	14:35 HS
DATA	28/09/2018
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais), sendo R\$ 20.786.000,00 (Vinte milhões e setecentos e oitenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.372.703,41 (Nove milhões, trezentos e setenta e dois mil e setecentos e três reais e quarenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 9.841.216,59 (Nove milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2019 estima a Receita em 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.480.000,00 (Um Milhão e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Qutrocentos e Oitenta Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 38.520.000,00 (Trinta e Oito Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com osseguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	34.117.789,41
1.1	Receitas Tributárias	4.600.410,89
1.2	Receitas De Contribuições	320.000,00
1.3	Receita Patrimonial	135.800,00
1.6	Receitas de Serviços	785.500,00
1.7	Transferências Correntes	28.237.778,52
1.9	Outras Receitas Correntes	38.300,00
2	RECEITA DE CAPITAL	9.330.270,59
2.2	Alienação de Bens	5.000,00
2.4	Transferências de Capital	9.325.270,59
SOMA		43.448.060,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	3.448.060,00
9.5	Dedução de Receitas	3.448.060,00
TOTAL		40.000.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.480.000,00
02	Gabinete do Prefeito	975.000,00
03	Secretaria de Administração	2.593.000,00
04	Secretaria de Fazenda e Finanças	3.052.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	7.637.268,52
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.763.210,59
07	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	9.671.310,00
08	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	1.735.434,89
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	716.000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.376.776,00
TOTAL		40.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.480.000,00
04	Administração	6.578.900,00
08	Assistência Social	1.735.434,89
10	Saúde	7.637.268,52
12	Educação	8.484.810,00
13	Cultura	1.065.000,00
15	Urbanismo	5.396.313,44
17	Saneamento	966.700,00
20	Agricultura	1.376.776,00
23	Comercio e Serviços	716.000,00
25	Energia	340.000,00
26	Transporte	2.726.297,15



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

27	Desporto e Lazer	121.500,00
28	Encargos Especiais	725.000,00
99	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		40.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.480.000,00
0002	Administração Geral	3.585.000,00
0003	Controle Financeiro	1.677.000,00
0004	Encargos Especiais	725.000,00
0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.115.210,00
0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.947.170,00
0007	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura urbana	6.506.143,89
0009	Atenção ao Idoso	104.000,00
0010	Difusão e Atenção ao idosorural	1.065.000,00
0011	Programa Transporte Escolar	1.217.030,00
0013	Desenvolvimento do Ensino Básico	3.484.000,00
0014	Gestão do Consórcio	40.000,00
0015	Apoio Educacional	5.000,00
0016	Gestão do Sistema Educação	436.400,00
0017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	1.376.776,00
0019	Cidade Limpa	611.000,00
0020	Gestão do Sistema de Desporto	121.500,00
0021	Abastecimento de Água	966.700,00
0022	Atenção Básica	5.166.543,96
0023	Media e Alta Complexidade	2.112.112,48



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

0024	Assistência Farmaceutica	136.846,16
0025	Gestão do Sistema de Infra- Estrutura Rural	1.979.053,26
0026	Vigilância Epidemiologica	78.765,92
0027	Vigilância Sanitária	126.000,00
0029	Atenção a Criança e ao Adolescente	705.000,00
0031	Desenvolvimento do Turismo e Lazer	716.000,00
0032	Gestão do Sistema de Assistência Social	926.434,89
0034	Cidade Bonita	660.313,44
0035	Programa Transporte Escolar	280.000,00
9999	Reserva de Contigência	650.000,00
TOTAL		40.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		27.958.718,41
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.739.471,77
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.194.246,64
DESPESAS DE CAPITAL		11.391.281,59
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.691.281,59
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	700.000,00
RESERVAS		650.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		40.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.480.000,00
TOTAL		1.480.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.280.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	947.170,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	332.830,00
DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	200.000,00
TOTAL		1.480.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.372.703,41 (Nove Milhões e Trezentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Tres Reais e Quarenta e Um Centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	1.735.434,89
10	Saúde	R\$	7.637.268,52
	TOTAL	R\$	9.372.703,41



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 28 de Setembro de 2018.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal